



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



**CONTRATO Nº 20220386**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO E J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de PONTA DE PEDRAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, ANEXO. SEC. MUN. EDUCAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.793.31 4/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). MIRIAN LOBATO JUNIOR, Secretária de Educação, portador do CPF nº 593.113.802-10, residente na Travessa Joaquim Pereira Boulhosa, e de outro lado a licitante J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 83.913.665/0001-13, estabelecida na Trav. José Pio, Nº545A, Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, residente na trav. José Pio,, 545-A-UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, portador do(a) CPF 326.943.184-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 007/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Fundo Municipal de Educação tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 007/2022-SRP.

**1.2. Dos itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020500	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA - 11W-127V - Marca.: OURO	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
020501	LÂMPADA COMPACTA LED - 11W-127V - Marca.: GALAXY	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
020508	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - LED - BIVOLT - Marca.: EM PALUX	UNIDADE	25,00	4,900	122,50
020517	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M - Marca ROLO .: NORTE CABOS	ROLO	15,00	250,000	3.750,00
020525	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M - Marca.: OLIVO	UNIDADE	35,00	7,800	273,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



020534	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR - Marca	UNIDADE	15,00	2,200	33,00
	.: WALMA				
020535	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES - Ma	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
	rca.: WALMA				
020538	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	15,00	2,100	31,50
	- Marca.: DECORLUX				
020552	CANELETA VENTILADA C/ TAMPÁ - 50X20X200MM - Marca.: METRO	METRO	50,00	7,900	395,00
	PERLEX				
020637	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20KG - Marca.: BELEM	SACO	50,00	36,000	1.800,00
020638	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 1,3L - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
020690	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6L - CORES VARIADAS - Ma	GALÃO	50,00	75,000	3.750,00
	rca.: ZARCROM				
020693	FLANGE PVC - 20MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	20,00	4,650	93,00
020709	FLANGE PVC - 50MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
020739	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: MU	UNIDADE	20,00	15,400	308,00
	LTILIT				
020742	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: MUL	UNIDADE	20,00	9,930	198,60
	TILIT				
020743	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA - Marca.: COR	UNIDADE	20,00	21,490	429,80
	R PLASTIK				
020773	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM - Marca.: MULTILI	UNIDADE	10,00	0,880	8,80
020785	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W - Marca.: LUMEPETR	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
020791	PIGMENTO EM PÓ - EMBA. C/ 500G - CORES VARIADAS - Ma	EMBALAGEM	25,00	19,000	475,00
	rca.: XADREZ				
020815	ROLO DE LÃ - 23CM - COM CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
020816	ROLO DE ESPUMA - 23CM - C/ CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
020817	ROLO DE ESPUMA - 9CM - C/ CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
020823	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
020829	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM - Marca.: TUBOTEC	UNIDADE	20,00	5,710	114,20
020833	TESOURA DE PODA P/ JARDIM - 20CM - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	35,00	40,000	1.400,00
021363	LÂMPADA METÁLICA - 250W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
021366	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LED - BIVOLT - Marca.: EM	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
	PALUX				
021376	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90° - Marca.: WETZEL	UNIDADE	15,00	0,320	4,80
021377	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90° - Marca.: WETZE	UNIDADE	15,00	0,980	14,70
021378	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90° - Marca.: WETZEL	UNIDADE	15,00	0,880	13,20
021379	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90° - Marca.: WETZEL	UNIDADE	15,00	0,280	4,20
021382	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA - Marca.: TAF	UNIDADE	15,00	38,000	570,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



021383	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - Marca.: TAF	UNIDADE	15,00	43,000	645,00
021384	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	30,00	1,600	48,00
021385	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	30,00	0,980	29,40
022110	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM - Marca.: MULTIL	UNIDADE	20,00	25,650	513,00
022130	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: KRO	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
022145	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: MULT	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
	ILIT				
022148	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: MULT	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
	ILIT				
022155	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	20,00	1,390	27,80
	MULTILIT				
022159	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45° - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
	MULTILIT				
022162	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: MUL	UNIDADE	20,00	0,590	11,80
	TILIT				
022164	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: MUL	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
	TILIT				
022168	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: COR	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
	R PLASTIK				
022171	FLANGE PVC - 32MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
022173	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	15,00	0,380	5,70
	MULTILIT				
022176	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	15,00	1,700	25,50
	MULTILIT				
022179	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85 - Marca. UNIDADE	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
	: CORR PLASTIK				
022180	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	15,00	1,490	22,35
	TIGRE				
022198	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	0,550	8,25
022199	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
022200	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
022201	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
022205	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM - Marca.: CORR PLA	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
	STIK				
022241	TINTA BASE DÁGUA SEMIBRILHO - 18L - CORES VARIADAS - LATÃO		100,00	220,000	22.000,00
	Marca.: VELOZ				
022244	SEIXO GROSSO - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	250,00	380,000	95.000,00
022246	ATERRO SIMPLES - Marca.: ATERRO	METRO CÚBICO	75,00	150,000	11.250,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



022305	LIXA N°100 - TAM. 225MM X 275MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	4,00	0,900	3,60
022320	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
VALOR GLOBAL R\$					150.000,20

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)** no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 007/2022-SRP e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)**, na sede do Município de Ponta de Pedras, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a 30 (trinta) dias após sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, após a entrega.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**8.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

### **8.3 - Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **8.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**9.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**9.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**9.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**9.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Ponta



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



de Pedras para o exercício vigente:

**10.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 5.446,30, Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 125.220,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 5.456,00, Exercício 2022 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 11.478,60, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 2.399,30

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**11.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

11.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, ANEXO. SEC. MUN. EDUCAÇ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**12.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**12.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO).

**13.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 007/2022-SRP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**14.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO**



especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS**

**16.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 007/2022-SRP** e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Fundo Municipal de Educação, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de **PONTA DE PEDRAS (PA)**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA**

**19.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

**MIRIAN LOBATO** Assinado de forma digital  
DE PEDRAS - PA, 18 de Agosto de 2022 por MIRIAN LOBATO  
**JUNIOR:593113** JUNIOR:59311380210  
**80210** Dados: 2022.08.23  
20:00:24 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO  
CNPJ(MF) 30.793.314/0001-50  
CONTRATANTE

J L R ARAUJO COM E Assinado de forma digital por J L R  
SERVICOS:83913665000 ARAUJO COM E  
113 SERVICOS:83913665000113  
Dados: 2022.08.18 09:47:08 -03'00'  
J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS - EPP  
CNPJ 83.913.665/0001-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**CONTRATO N.º 20220386**

2. \_\_\_\_\_